

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022		
Abertura das propostas: 10/08/2022 às 09h00min. Sessão Pública da disputa: 10/08/2022 às 09h00min.		
Processo nº: 007085/2021	SRP? <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Exclusivo de ME/EPP? <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Critérios de formulação das propostas: Item 05 do Edital.		
Valores Máximos admitidos: Subitem 23.21 do Edital.		
Prazo limite para envio da proposta/documentação: 10/08/2022 até às 08:00h no sistema BLL.		
Amostra/Demonstração: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor MENOR PREÇO POR LOTE , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br , selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.		

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007085/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 580/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020 e Decreto 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de agosto de 2022.
Horário limite de encaminhamento da proposta comercial no sistema: Até às 08h00min do dia 10/08/2022.
Local: <http://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes Esportivos para Secretaria de Esportes, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do termo de referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ao detalhamento do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigafaces.gov.br/sqg/faces/pub/sqg/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.1.E.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.1.E.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.1.E.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**
- 1.1.E.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.1.E.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.1.E.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 1.1.E.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.1.E.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

1.1.E.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

D) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

E) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);

F) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

17.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, assim como o IMR, utilizando-se o índice do IPCA, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas, ou índice oficial que vier a substituí-lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1- O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

19.2- Os Kits de Uniformes deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Casa da Cultura “Mauro Mattos Pereira”, Rodovia Josil Agostini S/n – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000 sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

19.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

19.4- O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações descritas neste Termo de Referência.

19.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

20.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

- 20.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

- d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

22.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

22.3. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

22.4 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

22.5 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

22.6 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.7. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

22.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

22.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE I - CAMISA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO P INFANTIL.	UND	100	350	42,00	14.700,00
2	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO M INFANTIL.	UND	100	350	42,00	14.700,00
3	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL,	UND	100	350	42,00	14.700,00



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FL. N°.:

Rubrica:

	COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO G INFANTIL.					
4	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCAS NA FRENTE – COR AZUL - TAMANHO G ADULTO.	UND	100	350	42,00	14.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$: 58.800,00				

LOTE II - CALÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO – COR AZUL -TAMANHO P INFANTIL	UND	100	350	38,30	13.405,00
2	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO M INFANTIL	UND	100	350	38,30	13.405,00
3	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO G INFANTIL	UND	100	350	38,30	13.405,00
4	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO G ADULTO	UND	50	350	39,97	13.989,50
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$: 54.204,50				

LOTE III - MEIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO P INFANTIL	UND	100	350	13,00	4.550,00
2	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3	UND	100	350	13,00	4.550,00

19



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FL. N°.:

Rubrica:

	FIOS,COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO MINFANTIL					
3	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO, 3 FIOS,COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO G INFANTIL	UND	100	350	13,00	4.550,00
4	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO 3 FIOS,COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO GADULTO.	UND	100	350	13,00	4.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$: 18.200,00				

LOTE IV – BERMUDA TRAJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO P INFANTIL	UND	100	350	45,00	15.750,00
2	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER , SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO M INFANTIL	UND	100	350	45,00	15.750,00
3	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER , SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO G INFANTIL	UND	100	350	45,00	15.750,00
4	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO	UND	100	350	45,00	15.750,00

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. N°.:

G ADULTO.					
VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$: 63.000,00				

LOTE V – CAMISA TRAJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO P INFANTIL	UND	100	350	40,00	14.000,00
2	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO M INFANTIL	UND	100	350	40,00	14.000,00
3	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G INFANTIL	UND	100	350	40,00	14.000,00
4	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G ADULTO	UND	100	350	40,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$: 56.000,00				

24. DAS AMOSTRAS E MODELO

24.1. A apresentação de AMOSTRAS deverá ser requisitada na fase de classificação das propostas, e somente pelo licitante provisoriamente vencedor.

24.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, localizada à Rua Constante Sacani, Centro, Fundão/ES e serão avaliadas pelo servidor designado a fiscal do contrato.

24.3 - O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação

21

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

até a avaliação a área competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na desclassificação imediata do licitante.

24.5 Correrão por conta da LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagens, seguros, transportes, encargos e outros.

24.6. A aprovação dos modelos será feito em 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou faz, detalhando as alterações, se houver;

24.7. Como critérios para avaliação das amostras – Serão observados cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado;

24.8. As amostras deverão ser entregues na Secretária de Esportes, Turismo e Cultura, situada à Rua Constante Sacani, Centro, Fundão/ES e serão avaliadas pelo fiscal do contrato, deverão ser etiquetadas pela empresa que enviou.

24.9 As amostras serão recebidas pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, que emitirá o termo aprovando ou não a amostra recebida no prazo de 3 (três) dias úteis, certificando o licitante adjudicado quanto a análise realizada.

24.10. A logomarca e o modelo dos uniformes deverão observar as especificações e modelo abaixo:



LOGO

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo n°.
		FL. N°.: Rubrica:



CAMISA



BERMUDA

25. DOS ANEXOS

- 25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

- 25.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.
- 25.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 27 de julho de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes Esportivos para Secretaria de Esportes deste Município com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/02, Lei Complementar nº: 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2-DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa Especializada em confecção de Uniformes Esportivos para a **SESPORT-** Secretaria de Esportes deste município, na cor azul com detalhes em branco, conforme descrição abaixo:

Conforme descrito abaixo e modelo em anexo,

LOTE 01 - CAMISA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO P INFANTIL.	UN	100	350
02	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO M INFANTIL.	UN	100	350
03	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO G INFANTIL.	UN	100	350
04	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCAS NA FRENTE – COR AZUL	UN	100	350

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

- TAMANHO G ADULTO.			
---------------------	--	--	--

LOTE 02- CALÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO – COR AZUL - TAMANHO P INFANTIL	UN	100	350
02	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO . TAMANHO M INFANTIL	UN	100	350
03	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO G INFANTIL	UN	100	350
04	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO G ADULTO	UN	50	350

LOTE 03-MEIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO P INFANTIL	UN	100	350
02	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO M INFANTIL	UN	100	350
03	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS			

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

	E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO G INFANTIL	UN	100	350
04	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO 3 FIOS,COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER . TAMANHO GADULTO.	UN	100	350

LOTE 04- BERMUDA TRAJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO P INFANTIL	UN	100	350
02	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER , SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO M INFANTIL	UN	100	350
03	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER , SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO G INFANTIL	UN	100	350
04	BERMUDA TACTEL,100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO G ADULTO.	UN	100	350

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

LOTE 05- CAMISA TRAJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO P INFANTIL	UN	100	350
02	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO M INFANTIL	UN	100	350
03	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G INFANTIL	UN	100	350
04	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G ADULTO	UN	100	350

3- DA JUSTIFICATIVA

3-1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, de acordo com o cronograma do Projeto Bom de Escola, Bom de bola - Campeões do Futuro e Competições da Copa A Gazetinha, jogos escolares e outros eventos esportivos da nossa municipalidade, objetivando desenvolver as práticas esportivas.

3-2 A contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável.

3.3 Muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática destes projetos é uma tradição na cidade.

3.4 Oportunizar aos alunos e a comunidade a prática esportiva e a cultura do esporte aliada a educação, saúde e assistência social de forma a promover o desenvolvimento

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

integral, como a formação de cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

3-5 Considerando todas as vantagens que a prática de esportes proporciona é necessário a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência para que a prática esportiva tenha um maior incentivo, além de criar uma identidade as equipes quando disputam campeonatos em outros municípios , como acontece regularmente.

4- DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes da SESPORT Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura, **o Servidor MÁRIO ALBERTO HELMER PIMENTEL com o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, Matrícula: 11793** o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2- A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou com o texto correspondendo o que foi enviado pelo fiscal do contrato.

4.4- No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa responsável, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 05 (cinco) dias corridos.

5-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5-1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento se dará mediante recebimento da ordem de fornecimento e atesto pelo fiscal do contrato,

6.2- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1- O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

7.2- Os Kits de Uniformes deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Casa da Cultura “Mauro Mattos Pereira”, Rodovia Josil Agostini S/N – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000 sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

7.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

7.4- O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações descritas neste Termo de Referência.

7.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

7.6 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da SESPORT e a solicitação do fiscal do contrato.

8-.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos dentro do prazo de entrega conforme prazo estipulado por este Termo de Referência.

8.2- A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

8.3– Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

9-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1– Designar servidor para ser o fiscal de contrato, o qual irá proceder o aceite nos serviços executados.

9.2– Rejeitar os uniformes que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3– Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

9.4- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos kits, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10- DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.1 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

10.2 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

10.3 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4 - Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

10.5 - As multas previstas no item 14, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11-1 Das amostras – Faz-se necessária como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras e as mesmas deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão de lances ou convocação no caso de licitante remanescente.

11-2 Critérios para avaliação das amostras – Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado;

11-3 Entrega das Amostras – Deverão ser entregues à Secretária de Esportes, Turismo e Cultura. E deverão ser avaliadas pelo fiscal do contrato, deverão ser etiquetadas pela empresa que enviou.

11-5 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagens, seguros, transportes, encargos e outros.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo n°.
		FL. N°.: Rubrica:

11-6 A aprovação dos modelos será feito em 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou faz, detalhando as alterações, se houver;

11-7 A licitante vencedora não deverá começar a confecção antes da aprovação final da contratante.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Dotação orçamentária será informada oportunamente por trata-se de registro de preços.

Fundão-ES, 01 de abril de 2022. .

FÁBIO SAMORA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA



LOGO



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FL. N°.:

Rubrica:



CAMISA



BERMUDA



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FL. N°.:

Rubrica:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE I - CAMISA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO P INFANTIL.	UNI				
2	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE - COR AZUL - TAMANHO M INFANTIL.	UNI				
3	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO G INFANTIL.	UNI				
4	CAMISAS EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO NAS COSTAS, E LOGOMARCAS NA FRENTE – COR AZUL - TAMANHO G ADULTO.	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE II - CALÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO – COR AZUL - TAMANHO P INFANTIL	UNI				
2	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO . TAMANHO M INFANTIL	UNI				
3	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL,	UNI				



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº.

FL. Nº.:

Rubrica:

	COM ESCUDO. TAMANHO G INFANTIL					
4	CALÇÃO EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER PARA FUTEBOL, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ESCUDO. TAMANHO G ADULTO	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE III - MEIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO P INFANTIL	UNI				
2	MEIÃO PARA FUTEBOL, CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO MINFANTIL	UNI				
3	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO, 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO G INFANTIL	UNI				
4	MEIÃO PARA FUTEBOL CANO ALTO 3 FIOS, COM ACOLCHOAMENTO NOS PÉS E LINHA DE POLIÉSTER. TAMANHO GADULTO.	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE IV – BERMUDA TRAJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BERMUDA TACTEL, 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO	UNI				



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

FL. N°.:

Rubrica:

	TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO P INFANTIL					
2	BERMUDA TACTEL, 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO M INFANTIL	UNI				
3	BERMUDA TACTEL, 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO G INFANTIL	UNI				
4	BERMUDA TACTEL, 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO PERSONALIZADO. TAMANHO G ADULTO.	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE V – CAMISA TRAJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO P INFANTIL	UNI				
2	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO M INFANTIL	UNI				
3	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G INFANTIL	UNI				

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

4	CAMISA TRAJETO DRY-FIT 100% POLIÉSTER PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO G ADULTO	UNI				
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA

Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante/ Consórcio)



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
Estado do Espírito Santo

Processo nº.

FL. Nº.:

Rubrica:

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO SAMORA, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 7085/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 010/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes Esportivos para Secretaria de Esportes, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

41

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante da SESPORT, através de portaria.

5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A SESPORT Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura, designa o Servidor MÁRIO ALBERTO HELMER PIMENTEL com o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, Matrícula: 11793 o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

7.1.7. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

7.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º XXX/2022.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo n.º.
		FL. N.º.: Rubrica:

7.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xxx/2022.

7.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

7.2.6. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

7.2.7. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

7.2.8. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de comprar do Município de Fundão, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

8.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.3. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.4 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp pontualidades.

10.5 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

10.6 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

11.2. O Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia Josil Agostini, s/n, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura**, o Sr. Fábio Samora, inscrito no CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP-ES, com endereço profissional à Rua XXXX, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Obs.: Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 8, inciso IV do Decreto Municipal nº 172/2020 e do Art. 6, II do Decreto 010/2022. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO.

7.1- O prazo máximo para a entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Fornecimento.

7.2- Os Kits de Uniformes deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Casa da Cultura “Mauro Mattos Pereira” , Rodovia Josil Agostini S/n – Centro – Fundão ES. CEP 29185-000 sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

7.3- A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (27) 3267-2282.

7.4- O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações descritas neste Termo de Referência.

7.5- O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

7.6 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da SESPORT e a solicitação do fiscal do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura (SESPORT) designa o o Servidor MÁRIO ALBERTO HELMER PIMENTEL com o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, Matrícula: 11793 responsável pela fiscalização dos objetos.

8.2- A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo n°.
		FL. N°.: Rubrica:

8.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou com o texto correspondendo o que foi enviado pelo fiscal do contrato.

8.4- No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa responsável, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 05 (cinco) dias corridos. 8.7 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1– Designar servidor para ser o fiscal de contrato, o qual irá proceder o aceite nos serviços executados.

9.1.2– Rejeitar os uniformes que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.3– Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

9.1.4- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos kits, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1- Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos dentro do prazo de entrega conforme prazo estipulado por este Termo de Referência.

9.2.2- A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

9.2.3– Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.3. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.4 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

10.5 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

10.6 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

10.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

inscrita no CNPJ nº _____ (*identificação do licitante*),
por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo n°.
		FL. N°.: Rubrica:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

	MUNICÍPIO DE FUNDÃO Estado do Espírito Santo	Processo nº.
		FL. Nº.: Rubrica:

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)